



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 374, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Complementar nº. 224, de 25 de junho de 2015.

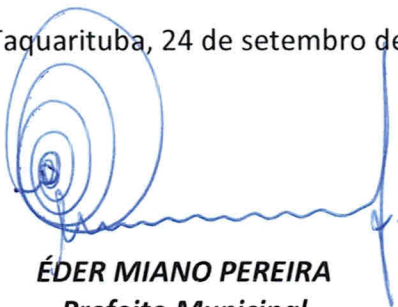
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Taquarituba, instituído pela Lei Complementar nº. 224, de 25 de junho de 2015.

Artigo 2.º Durante o período de prorrogação, a Coordenadoria Municipal da Educação deverá assegurar a implementação, o monitoramento e avaliação das metas e estratégias previstas no PME, com vista ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 24 de setembro de 2025.



ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa